ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.100/78, de 27 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOÃO LUCIO LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOÃO LUCIO LIMA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, à Rua Plinio Pinheiro, Quadra 03, lote nº 19; limitando-se ao Nascente com quem de direito; ao Poente com a referida Rua; ao Norte com o lote nº 21; ao Sul com o lote nº 17; medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal;

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptª de Administração.